



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

PROJETO DE LEI Nº 027, DE 15 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 2.718, de 25 de março de 2024, que dispõe sobre a realização de Teste Seletivo Simplificado para a contratação emergencial por excepcional interesse público de professores para atender o Município e dá outras providências.

MAXWELL SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Ficam acrescidos os § 1º, § 2º e § 3º ao art. 12 da Lei Municipal nº 2.718, de 25 de março de 2024, com a seguinte redação:

"Art. 12. Os direitos e vantagens concedidos aos Servidores Públicos de provimento efetivo ou em comissão garantidos com exclusividade apenas na Legislação Municipal não se aplicam aos contratados por meio desta Lei em razão da precariedade do cargo.

§ 1º Excetua-se do disposto neste artigo o direito ao auxílio deslocamento, estabelecido no art. 137 da Lei Municipal nº 1.784, de 23 de março de 2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Capitão Leônidas Marques.

§ 2º O profissional contratado nos termos desta Lei somente fará jus ao auxílio deslocamento quando necessitar se deslocar da sede do Município para uma circunscrição rural dentro dos limites do Município, ou vice-versa, para desempenhar suas atividades por determinação da Administração.

§ 3º O auxílio deslocamento será concedido somente ao profissional que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 15 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade acrescentar dispositivos à Lei Municipal nº 2.718, de 25 de março de 2024, para assegurar aos professores contratados temporariamente por meio de Processo Seletivo Simplificado o direito ao auxílio deslocamento, nas hipóteses previstas na legislação municipal.

A Lei Municipal nº 2.718/2024 revogou a Lei Municipal nº 2.409/2019, passando a disciplinar integralmente as contratações temporárias de professores para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Entretanto, na elaboração da nova legislação, deixou de ser reproduzida a alteração promovida pela Lei Municipal nº 2.581, de 18 de maio de 2022, que havia excepcionado da regra geral de exclusão dos direitos previstos na legislação municipal o auxílio deslocamento previsto no art. 137 da Lei Municipal nº 1.784, de 23 de março de 2012.

Assim, a presente proposta visa restabelecer a disciplina anteriormente existente, preservando as mesmas condições para concessão do benefício, restringindo-o aos profissionais que, por determinação da Administração, necessitem deslocar-se da sede do Município para a zona rural ou vice-versa, utilizando meio próprio de locomoção.

A medida não representa a criação de um novo benefício, mas tão somente o restabelecimento de previsão legal anteriormente vigente, conferindo segurança jurídica à Administração Pública e aos profissionais contratados temporariamente.

Dessa forma, considerando a relevância da matéria e o interesse público envolvido, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, esperando sua aprovação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 15 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal